

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO: 25.410.0001057/2016

CONTRATO No. 099/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL
DE CâNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA -
INCA E A EMPRESA RPF COMERCIAL LTDA - EPP.**

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, nesta cidade, Cep. 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **RPF COMERCIAL LTDA - EPP.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.217.016/0001-49, sediado(a) na Rua Brasílio Itibere 97, Jardim Botânico - Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu Procurador, Sr.(a) **Elcio Castelhana**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8005461, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 032750798-59, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.001057/2016** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 142/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de: **6 - AQUECEDOR DE PASSAGEM A GAS, 35 LITROS/MIN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, 24/08/2016, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 29.095,44 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**

Fonte: **610000000**

Programa de Trabalho: **10 302 2015 8758 0033**

Elemento de Despesa: **449052**

Nota de Empenho: **2016NE804143**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÃO, GARANTIA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A condição de instalação, garantia, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas respectivamente no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

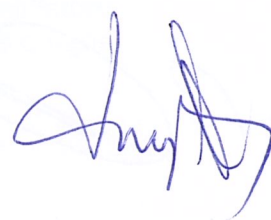
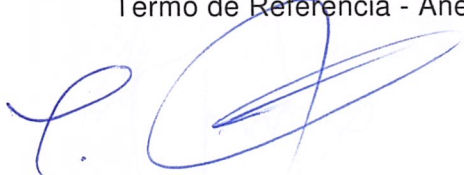
7.2. Conforme observa-se no item 03 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a entrega deverá ser agendada junto ao Serviço de Patrimônio/INCA – Tel.: (21) 3207-6517 ou (21) 3207-6640.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

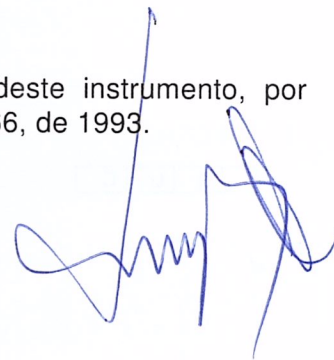
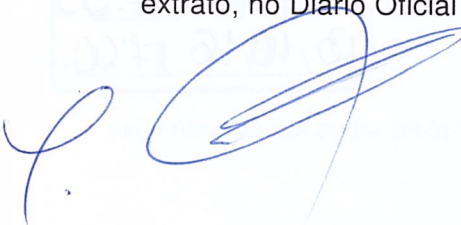
12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

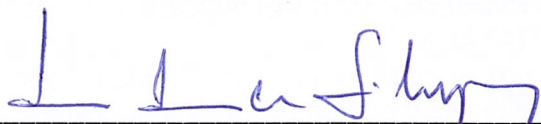
14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



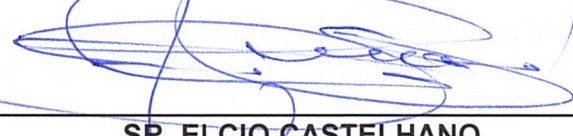
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no foro da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04(quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

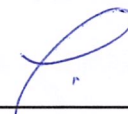

Luis Fernando S. Bouzas
Matrícula: 6226695
Diretor Geral
Instituto Nacional de Câncer
José Alencar Gomes da Silva

Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS


SR. ELCIO CASTELHANO
Procurador
RPF COMERCIAL LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF


André Luiz Trajano dos Santos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1818356 - MS

Nome:
CPF/MF


Márcio Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

